# DELIBERAÇÃO AC00 - 143/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/20098/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1650452 |
| **TIPO DE PROCESSO** | : AUDITORIA |
| **ÓRGÃO** | : MUNICÍPIO DE BONITO |
| **JURISDICIONADO** | : LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO |
| **ADVOGADO** | : LUCIANE FERREIRA PALHANO OAB/MS 10.632 E OUTROS |
| **RELATORA** | : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |

**EMENTA: AUDITORIA DE DESEMPENHO OPERACIONAL – SANEAMENTO BÁSICO - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL – UNIVERSALIZAÇÃO AO ACESSO DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES – IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E INCONSISTÊNCIAS - RECOMENDAÇÕES – I – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – II – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – III – ATERRO SANITÁRIO – IV – LIXÃO – V – COLETA SELETIVA – VI – USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – VII – MANEJO E LIMPEZA DE VIAS, RUAS E LOGRADOUROS – VIII – RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – IX – PONTOS DE RECOLHIMENTO E/OU COLETA DE RESÍDUOS – X – CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – XI – CONTROLE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA – XII – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E A DESTINAÇÃO DO LODO – XIII – CADASTRO GEORREFERENCIADO – XIV – EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM URBANA – ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO COM CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS RECOMENDADAS NO RELATÓRIO DA AUDITORIA.**

I - Recomposição da equipe técnica com número mínimo de profissionais especializados – previsão de ações de mobilização social para motivar participação popular – inclusão de planejamento estratégico – definição clara e objetiva de programas, projetos e ações – previsão de plano de execução – instituição de mecanismos de avaliação e monitoramento – encaminhamento de novo plano à câmara municipal para apreciação.

II - Definição de ações para solucionar a destinação final com ênfase no reuso/reutilização/reciclagem/logística reversa e rejeito mínimo.

III – Adoção de mecanismos de controle no recebimento dos resíduos no aterro sanitário, nos termos da NBR 10.004/2004 ABNT.

IV – Desativação do lixão, instituindo plano de manejo e recuperação da área degradada, com vedação de acesso ao local, execução de cobertura vegetal, execução de obras de controle de drenagem de águas pluviais e promoção de monitoramento geotécnico do lençol freático.

V – Definir no novo Plano Municipal de Saneamento Básico, ações capazes de aumentar o volume de coleta seletiva, com base em metas progressivas.
VI – Adoção de medidas capazes de promover a reestruturação da usina de tratamento de resíduos e do pátio de compostagem, maximizando a relação material coletado e material reaproveitado.
VII – Definição de ações direcionadas a implantar instrumentos e mecanismos necessários à adequada execução dos serviços públicos de manejo e limpeza de vias, ruas e logradouros.
VIII – Adotar medidas para separação de resíduos de construção e demolição com reutilização ou reciclagem.
IX – Incluir no Plano Municipal de Saneamento Básico de implantação de pontos de recolhimento e/ou coleta de resíduos inclusos no sistema de logística reversa.
X – Após a reformulação e aprovação de novo Plano Municipal de Saneamento Básico, promover a adequação do contrato de concessão.
XI – Adotar medidas para implantação de mecanismos para controle e avaliação da qualidade da água consumida na zona rural do município.
XII – Adoção de solução conjunta entre o Município e a concessionária do serviço de abastecimento de água para viabilizar de forma sustentável a destinação final do lodo proveniente da estação de tratamento de esgoto.
XIII – Implantar cadastro georreferenciado, com a identificação dos equipamentos e estruturas do sistema de drenagem existentes no município, com diagnóstico dos pontos críticos.
XIV – Adoção de medidas para implantação do plano de manejo e limpeza dos equipamentos de drenagem urbana.

**ACÓRDÃO**

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 32ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 7 de dezembro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, nos autos da Auditoria de Desempenho Operacional, com o objetivo de identificar e avaliar a implementação das ações de saneamento básico adotadas pelo município de Bonito, referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, **pela recomendação ao Município de Bonito** para adotar as ações mencionadas no dispositivo do acórdão, com a elaboração de plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações, com a determinação de envio de cópia do Relatório de Auditoria de Desempenho Operacional, do Parecer do Ministério Público de Contas e do Relatório-Voto e do Acórdão aos órgãos mencionados no item 'II' do dispositivo e determinar o retorno dos autos à Divisão de Avaliação de Programas, para planejar o acompanhamento das medidas propostas.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro **Marisa Joaquina Monteiro Serrano** – Relatora

**RELATÓRIO**

Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano – Relatora

Trata-se de AUDITORIA DE DESEMPENHO OPERACIONAL, realizada pela equipe de auditoria da Divisão de Avaliação de Programas – DAP, da Diretoria Geral – DG, cujo objetivo é identificar e avaliar a implementação das ações de saneamento básico adotadas pelo município de Bonito, com foco na universalização ao acesso de saneamento básico, ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário e a sustentabilidade das ações executadas.

Os trabalhos foram executados pelos servidores Ricardo Ferreira Arruda (coordenador), Faraó Vieira de Matos e Márcia Dolores de Oliveira Amorim, designados por meio do Ofício n. 01/2015/DAP.

Na fase de planejamento da auditoria, foram realizadas as seguintes atividades:

a) solicitação de documentos da Prefeitura de Bonito, e

b) revisão da legislação e documentos técnicos que regulamentam o Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Na execução da auditoria, foram adotadas as seguintes estratégias metodológicas:

a) entrevistas com o Prefeito Municipal de Bonito, com os Secretários Municipais de Saúde, de Obras e de Educação; com integrantes do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bonito; com membros da Promotoria do Meio Ambiente; com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal; com a Gerente Regional da Sanesul; com o ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonito e com o responsável pela Vigilância Sanitária Municipal, e

b) Solicitação de documentos para a Prefeitura de Bonito.

Para o atingimento dos objetivos deste trabalho, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

1 - As metas e objetivos das políticas públicas propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB buscam atender à universalização dos serviços, à inclusão social no município e à sustentabilidade das ações?

2 - O sistema de abastecimento de água atende adequadamente à população da sede do município e do Distrito de Águas do Miranda quanto à cobertura e ao padrão de potabilidade definido pela Portaria MS n. 2.914/2011;

Subquestão 2 - A qualidade da água consumida pelas populações rurais dispersas no município, servidas ou não por sistema de abastecimento público, atende ao padrão de potabilidade definido pela Portaria MS n 2.914/11?

3 - O sistema de esgotamento sanitário atende adequadamente à população da sede do município e do Distrito de Águas do Miranda quanto à cobertura, coleta e disposição final no meio ambiente?

Subquestão 3 - As ações implementadas visando à melhoria das condições sanitárias/salubridade ambiental da população residente na zona rural no município tem apresentado impacto positivo na qualidade de vida dos beneficiados?

4 - O Município disponibiliza infraestrutura adequada para o manejo das águas pluviais em todas as áreas urbanizadas?

5 - O sistema de manejo de resíduos sólidos atende adequadamente a população da sede do município e do distrito de Águas do Miranda quanto à cobertura, coleta, triagem e destinação final dos rejeitos?

A partir da abordagem, levantamento e informações acerca do tema auditado, a equipe técnica expediu o competente Relatório de Auditoria (fls. 4-116), tecendo considerações e proposta de encaminhamento de recomendações de medidas a serem adotadas pelos gestores responsáveis.

Em cumprimento ao rito regimental desta Casa, foi encaminhada cópia do Relatório de Auditoria ao Sr. Leonel Lemos de Souza Brito, Prefeito Municipal de Bonito, franqueando-lhe a possibilidade de prestar esclarecimentos sobre as conclusões da equipe técnica.

Em resposta, dito gestor apresentou as informações e documentos que julgou pertinentes (fls. 134-184).

No Relatório final (fls. 186-307), a equipe de auditoria apresentou as seguintes propostas de encaminhamento:

1 – recomendar à Prefeitura Municipal de Bonito que adote medidas direcionadas que:

a) reavalie e reformule o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com destaque para os seguintes tópicos:

I – recompor a equipe técnica com número mínimo de profissionais especializados;

II – implementar ações de mobilização social capaz de motivar e provocar maior participação popular;

III – inserir a etapa do planejamento estratégico para a elaboração do PMSB;

IV – definir programas, projetos e ações com clareza e objetividade para cada eixo do saneamento básico;

V – inserir o plano de execução;

VI – instituir mecanismos de avaliação e monitoramento para as etapas de implantação e implementação do PMSB;

VII – encaminhar o novo PMSB à Câmara Municipal para apreciação.

b) defina no novo PMSB, na parte relativa aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), proposição de ações capazes de solucionar, de forma ambientalmente adequada, a destinação final dos RSU, com ênfase no reuso/reutilização/reciclagem/logística reversa e rejeito mínimo que deverão ser encaminhados para o aterro sanitário.

c) adote mecanismos de controle no recebimento dos resíduos no aterro sanitário, segundo definições apresentadas na NBR 10.004/2004.

d) desative o lixão, instituindo um plano de manejo e recuperação da área degradada, com vedação de acesso ao local, execução de cobertura vegetal, execução de obras de controle de drenagem de águas pluviais, promovendo o monitoramento geotécnico do lençol freático.

e) defina, no novo PMSB, na parte relativa aos RSU, proposição de ações capazes de incrementar o volume de coleta seletiva, com base em metas progressivas.

f) adote medidas capazes de promover a reestruturação da Usina de Tratamento de Resíduo (UTR) e do pátio de compostagem, de maneira que maximize a relação material coletado/material reaproveitado.

g) defina, no novo PMSB, na parte relativa aos RSU, ações direcionadas a implantar e implementar os instrumentos e mecanismos necessários à adequada execução dos serviços públicos de manejo e limpeza das vias, ruas e logradouros.

h) adote medidas para a implantação e implementação de plano de separação dos resíduos da construção e demolição e reutilização ou reciclagem dos de Classe A (reutilizáveis como agregados, como por exemplo: tijolos, blocos de concreto e outros) e Classe B (madeiras, plásticos, papel e outros).

i) proceda à inclusão no novo PMSB, na parte relativa aos RSU, de programa/ações direcionadas à implantação de pontos de recolhimento e/ou coleta dos resíduos (produtos e/ou embalagens) inclusos no sistema de logística reversa, incentivando o comércio local e população a participar e instituindo campanhas educativas para a coleta desses produtos.

j) após a reformulação e aprovação do novo PMSB, adote as providências administrativas cabíveis para adequar o contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água no Município ao novo Plano.

k) adote medidas para a implantação dos mecanismos suficientes e necessários para o controle e avaliação da qualidade da água consumida pelos moradores da zona rural do município.

l) adote solução conjunta entre concedente e concessionária (Prefeitura Municipal de Bonito e SANESUL) para a viabilização de forma ambientalmente adequada à destinação final para o lodo proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

m) implante o cadastro georreferenciado, identificando os equipamentos e estruturas do sistema de drenagem existentes com diagnóstico dos pontos críticos de alagamento.

n) adote medidas para a implantação de plano de manejo e limpeza dos equipamentos de drenagem urbana.

Além das providências acima relacionadas, a equipe de auditoria propôs a expedição de recomendação à Prefeitura Municipal de Bonito para que remeta plano de ação contendo o cronograma da adoção das medidas a serem implementadas, e ainda o encaminhamento de cópia da Decisão que vier a ser tomada por esse Tribunal a diversos órgãos e autoridades constituídas.

Em sua manifestação, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. José Aêdo Camilo, emitiu o Parecer MPC GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO 8824/2016, ressaltando que:

> *"As questões de 1 a 5, propostas nesse trabalho, abordaram com precisão o descaso dos gestores ao tema suscitado, nos 06 (seis) capítulos desse Relatório foram detectadas com clareza as diversas ações que devem ser implantadas no Programa Municipal de Saneamento Básico, tais como o plano sustentável de manejo e distribuição de água potável, a reativação do incinerador de lixo, a destinação correta do resíduo sólido e do lixo hospitalar, o fechamento dos lixões a céu aberto com a construção do aterro sanitário municipal."*

Ao final, o membro do *parquet* de Contas ratificou integralmente as propostas apresentadas pela equipe de auditoria, e sugere que este Tribunal realize o "*monitoramento nas próximas Auditorias levadas a efeito no município de Bonito/MS, visando comprovar a efetiva tomada das providências, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Complementar nº 160/2012".*

É O RELATÓRIO.

**VOTO**

Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano – Relatora

De início, louve-se mais uma vez a iniciativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, que, ciente das exigências da sociedade, no sentido de que seja acrescida uma nova visão àquela estritamente econômico-financeira e legalista na aplicação da receita pública, realizou a presente Auditoria de Desempenho Operacional, objetivando a identificação e avaliação das ações de saneamento básico adotadas pelo município de Bonito, com foco na universalização ao acesso de saneamento básico, ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário e a sustentabilidade das ações executadas.

Não por acaso escolheu-se Bonito como o local a ser avaliado.

Situado no sudoeste do estado, abriga em seu território parte da área formadora do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, apresentando uma das últimas regiões remanescentes da Mata Atlântica no interior do Brasil.

Graças às suas belezas naturais e à riqueza de sua fauna e flora, tornou-se o principal polo turístico do estado e um dos principais do País, recebendo, anualmente, um expressivo número de turistas nacionais e estrangeiros.

Essa vocação ao turismo, ao mesmo tempo em que se constitui uma valiosa fonte de recursos ao município, apresenta-se como um elemento indutor de impactos ambientais à região, agravado, sobretudo, pela massificação de turistas e pela falta de consciência ecológica de determinados grupos, tanto locais quanto forasteiros.

Por isso, a decisão de investigar e avaliar a implementação das ações de saneamento básico adotadas pelo município - um dos pilares para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado (CF, art. 225) - com foco nas políticas públicas de universalização do acesso de saneamento básico, ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e a sustentabilidade das ações executadas.

A Auditoria procurou opiniões e solicitou documentos adotando, assim, as seguintes estratégias metodológicas: a) entrevista com o Prefeito de Bonito; b) entrevistas com o Secretário Municipal de Saúde; de Obras e Educação de Bonito; c) pesquisa documental; d) Entrevistas com integrantes do Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Bonito; e) Solicitação de documentos para a Prefeitura de Bonito; f) entrevista com a Promotoria do Meio Ambiente; g) entrevista com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal; h) entrevista com a Gerente Regional da Sanesul; i) entrevista com o ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente; e, j) entrevista com o responsável pela Vigilância Sanitária Municipal.

Agora, identificadas as falhas e inconsistências assinaladas no Relatório final, cumpre a esta Corte de Contas, no exercício de sua missão institucional de avaliar o desempenho das metas dos programas de governo e de zelar pela correta aplicação dos recursos disponíveis, apresentar aos administradores públicos sugestões visando à constante melhoria da gestão pública e o real atendimento às necessidades da sociedade.

Foram as seguintes as conclusões finais apontadas no Relatório:

> 1 - Verificou-se que a gestão municipal não possuía instrumentos legais que estabelecessem critérios e diretrizes para a Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme a relação de documentos solicitados e não encaminhados à época da execução da auditoria. Verificou-se, ainda, que somente no mês de setembro de 2015, foi encaminhada à Câmara Municipal e aprovada a Lei nº 1391 de 10 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Bonito.
>
> 2 - Identificou-se que o projeto do PMSB, à época, demonstrava fragilidade metodológica na concepção e formulação do Plano de Execução, deixando de apresentar aspectos fundamentais, como: não especificação dos programas, falta de identificação das ações e projetos a serem implementados; programas e ações ainda não inseridos no PPA; não estabelecimento de metas em horizontes temporais (curto/médio/longo prazo); ausência de estimativa dos custos para a implementação das ações; e falta de identificação da fonte de financiamento.
>
> 3 - Assim, além do desconhecimento por parte da população sobre a formulação e a finalidade do PMSB, o referido Plano não representa de forma abrangente os anseios e as reais necessidades da população e enfraquecimento dos instrumentos e mecanismos de controle social.

4 - Há, também, mecanismos e instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento do PMSB com deficiência de gestão nas futuras tomadas de decisões para ajustes e correções de rumo do PMSB, pela fragilidade no banco de dados, com reduzido número de informações confiáveis para consultas e dificuldade na aplicação de instrumentos e ferramentas de planejamento.

5 - Outro ponto verificado em visita de campo, foi que o Lixão do município de Bonito continua recebendo de forma inadequada os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), tais como: lixo doméstico; poda; varrição; limpeza urbana; resíduos da construção civil; resíduos de saúde; resíduos do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), lodo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e demais resíduos.

6 - Constatou-se, em relação à coleta seletiva, que o volume de resíduo que deveria ser processado e reaproveitado na Usina de Tratamento de Resíduo (UTR) está sendo equivocadamente encaminhado para o lixão, provocando diminuição da vida útil do atual lixão, com aumento do passivo ambiental, acarretando perdas de receita para o município e da geração de renda para os catadores e operadores da UTR.

7 - A Auditoria identificou que a gestão municipal não monitora a qualidade da água consumida nas residências fora da sede do município, concorrendo, assim, para o risco de contaminação por doenças de veiculação hídrica.

8 - Verificou-se que o lodo produzido na ETE de Bonito é transportado até o lixão e descarregado em uma escavação feita no local, formando uma lagoa a céu aberto. O material retirado da ETE e descarregado no lixão contém em sua composição elevado volume de água, agravando-se o risco de contaminação do lençol freático.

9 - Em relação ao manejo das águas pluviais, constatou-se que o sistema de drenagem é deficiente, não atendendo às demandas atuais e sem perspectivas de novas obras, com probabilidade de alagamentos e/ou inundações, provocando prejuízos materiais com impacto na qualidade de vida da população afetada.

Diante de tais considerações, e, ratificando os apontamentos realizados pela equipe de auditoria e pelo representante do Ministério Público de Contas, entendo como pertinentes e adequadas as providências sugeridas na proposta de encaminhamento formulada no presente Relatório de Auditoria.

Destaque-se, por fim, a excelência dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria, composta pelos servidores RICARDO FERREIRA ARRUDA, FARAÓ VIEIRA DE MATOS e MÁRCIA DOLORES DE OLIVEIRA AMORIM, merecedores de anotação de voto de elogio nas respectivas fichas funcionais.

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, acolho as conclusões e propostas de encaminhamento veiculadas no presente Relatório da Auditoria de Desempenho Operacional, e VOTO no seguinte sentido:

**I –** Recomendar à Prefeitura Municipal de Bonito a implementação das seguintes ações:

a) reavaliar e reformular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com destaque para os seguintes tópicos:

a.1) recomposição da equipe técnica com número mínimo de profissionais especializados;

a.2) implementação de ações de mobilização social capazes de motivar e provocar maior participação popular;

a.3) inserção da etapa do planejamento estratégico para a elaboração do PMSB;

a.4) definição de programas, projetos e ações com clareza e objetividade para cada eixo do saneamento básico;

a.5) inserção do plano de execução do PMSB;

a.6) instituição de mecanismos de avaliação e monitoramento para as etapas de implantação e implementação do PMSB;

a.7) encaminhamento do novo PMSB à Câmara Municipal para apreciação.

b) Definir, no novo Plano Municipal de Saneamento Básico, a proposição de ações capazes de solucionar, de forma ambientalmente adequada, a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, com ênfase no reuso/reutilização/reciclagem/logística reversa e rejeito mínimo que deverão ser encaminhados para o aterro sanitário.

c) adotar mecanismos de controle no recebimento dos resíduos no aterro sanitário, segundo definições apresentadas na NBR 10.004/2004, que estabelece normas para classificação de resíduos sólidos.

d) desativar o lixão, instituindo um plano de manejo e recuperação da área degradada, com vedação de acesso ao local, execução de cobertura vegetal, execução de obras de controle de drenagem de águas pluviais, promovendo o monitoramento geotécnico do lençol freático.

e) definir, no novo Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte relativa aos Resíduos Sólidos Urbanos, a proposição de ações capazes de incrementar o volume de coleta seletiva, com base em metas progressivas.

f) adotar medidas capazes de promover a reestruturação da Usina de Tratamento de Resíduo (UTR) e do pátio de compostagem, de maneira que maximize a relação material coletado/material reaproveitado.

g) definir, no novo Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte relativa aos Resíduos Sólidos Urbanos, ações direcionadas a implantar e implementar os instrumentos e mecanismos necessários à adequada execução dos serviços públicos de manejo e limpeza das vias, ruas e logradouros.

h) adotar medidas para a implantação e implementação de plano de separação dos resíduos da construção e demolição e reutilização ou reciclagem dos de Classe A (reutilizáveis como agregados, como por exemplo: tijolos, blocos de concreto e outros) e Classe B (madeiras, plásticos, papel e outros).

i) proceder à inclusão, no novo Plano Municipal de Saneamento Básico, de programas/ações direcionadas à implantação de pontos de recolhimento e/ou coleta dos resíduos (produtos e/ou embalagens) inclusos no sistema de logística reversa, incentivando o comércio local e a população a participar e instituindo campanhas educativas para a coleta desses produtos.

j) após a reformulação e aprovação do novo Plano Municipal de Saneamento Básico, adotar as providências administrativas cabíveis para adequar o contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água no Município ao novo Plano.

k) adotar medidas para a implantação dos mecanismos suficientes e necessários para o controle e avaliação da qualidade da água consumida pelos moradores da zona rural do município.

l) adotar solução conjunta entre concedente e concessionária (Prefeitura Municipal de Bonito e SANESUL) para a viabilização de forma ambientalmente adequada à destinação final para o lodo proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

m) implantar o cadastro georreferenciado, identificando os equipamentos e estruturas do sistema de drenagem existentes com diagnóstico dos pontos críticos de alagamento.

n) adotar medidas para a implantação do plano de manejo e limpeza dos equipamentos de drenagem urbana.

**II –** Recomendar, ainda, à Prefeitura Municipal de Bonito, que elabore plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação destas recomendações.

**III –** Determinar ao Cartório que encaminhe cópia do Relatório de Auditoria de Desempenho Operacional, do Parecer do Ministério Público de Contas e do Relatório-Voto e da Decisão, aos seguintes destinatários: Prefeitura Municipal de Bonito; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Educação de Bonito; Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia; Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, Comando da Policial Ambiental e Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MS; Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual/MS e 2ª Promotoria de Justiça de Bonito; Secretaria de Estado de Saúde e à Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária/MS; Conselho Estadual de Meio Ambiente; Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Bonito; Presidência da SANESUL e Gerência Regional da SANESUL em Jardim e à Presidência do CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa.

**IV –** Pelo retorno dos autos à Divisão de Avaliação de Programas, para planejar o acompanhamento das medidas propostas nesta Decisão.

**DECISÃO**

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto da Relatora, pela adoção das recomendações constantes no dispositivo do acórdão.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Relatora, a Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral, Iran Coelho das Neves, Ronaldo Chadid, Osmar Domingues Jeronymo e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador Geral de Contas.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2016.

Conselheira **MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO**
Relatora

GAB RKG
SETAC ARP/HCLS